

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Set/09
Fol. 76619

Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 30 /09

“INCLUI A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 NOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1.º - Inclui o artigo 13, nos Atos das Disposições Transitórias com a seguinte redação:

“(...)

Art. 13. As vagas abertas decorrente da Promulgação da emenda Constitucional 58/2009, no seu artigo 3º, inciso I, referente ao pleito municipal de 2008, serão preenchidas imediatamente pelos suplentes diplomados, na ordem da suplência.

(...)”

Artigo 2.º - O artigo 11 da LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

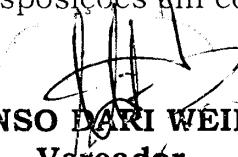
“(...)

Art. 11- A Câmara Municipal de Bertioga será composta pelo número máximo de Vereadores permitidos pela Constituição Federal. (NR).

(...)”

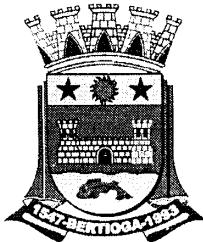
Artigo 3.º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALFONSO DARI WEILAND
Vereador


NEY VAZ PINTO LYRA
Vereador


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

JUSTIFICATIVA: A proposta visa regulamentar a Emenda Constitucional 58/09, ao nosso ordenamento jurídico, sendo rigor assim, por ser transitória a inclusão do artigo 13, bem como a adequação do artigo 11, tudo a fim de estabelecer as diretrizes na nossa Carta Magna.

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA
Vereador

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

100.00
28.00
9.00
26.00
Lunch and
Breakfast